

Postagem no Instagram: *Inter-multi-trans-disciplinaridade: Direito & Língua Portuguesa: Ensino do Direito & Ensino da Língua Portuguesa (26/12/2020)*, por Raphael Vaz Monteiro.

Se você já achava que o Direito e a Gramática estavam imbricados por causa do fenômeno linguístico, isto é, que estavam ligados intimamente em virtude da linguagem, então, nas linhas a seguir, a partir de agora, você terá a certeza disso.

Tratou-se, neste vídeo, "[...] das diferentes concepções de linguagem que pautaram o ensino de Língua Portuguesa no século XX [...]", bem como explicou-se "[...] como as práticas de leitura e de escrita devem ser ensinadas na escola."¹

Ok, mas o que tem a ver o Ensino da Língua Portuguesa com o Ensino do Direito? O que tem a ver, antes ainda disso, o Direito com a Gramática? Mais: qual a

ponte entre essas duas Ciências²⁻³ distintas?

Distintas, porém, complementares, diga-se de passagem...

Ora, a ponte entre o Direito, o Ensino dele, a Língua Portuguesa e o Ensino dela, é a linguagem. Sim, a linguagem; aquela mesma sem a qual não haveria Ciência, Arte ou Religião.

De igual modo, as

"diferentes concepções" do que o Direito é "pautaram o ensino" dele ao longo dos séculos de existência dos Cursos Jurídicos no Brasil e no mundo. Aliás, após o chamado giro linguístico, o Direito passou a ser visto como linguagem.⁵

O Direito é linguagem.⁶

Será que as diversas concepções acerca do que o Direito é ou vem a ser influenciaram alguma coisa no Ensino Jurídico? O que você acha? Deixe a sua opinião!

E no Ensino Jurídico à Distância?

Para saber mais:

Tratando da Lógica Formal, José Antonio Tobias afirma que "[d]a relação entre idéia e termo, e também das relações entre juízo e proposição, entre raciocínio e argumentação, decorre o nexu íntimo e necessário entre Lógica e Gramática, sem em nada comprometer a autonomia de ambas as ciências."⁴ Vê-se, pois, que a Gramática, a Lógica, assim como a Pedagogia e (por quê não?) a Pedagogia Jurídica são, todas elas, na nossa opinião, Ciências.

E será que, mesmo após a viragem linguística e seus reflexos no campo jurídico, o Ensino do Direito saiu da já tão alardeada crise?

Para saber mais:

"A resolução dos problemas jurídicos, com a adoção de determinadas significações em prejuízo de outras, decorre do exercício do 'poder simbólico'."⁷ (Cfr. Felipe Rodolfo de Carvalho, 2017, p. 261.) Eis, aí, um trecho do artigo intitulado PROLEGÔMENOS SOBRE A RELAÇÃO ENTRE DIREITO E LINGUAGEM, por Felipe Rodolfo de Carvalho; sugiro, pois, a sua leitura.

Se gostou deste nosso post, não deixe de curtir, comentar e compartilhar. Por hoje, é só, pessoal. Até a próxima; fui.

**Raphael Vaz Monteiro.
Niterói-RJ, 26 de dezembro de 2020.**

Como citar, conforme ABNT:

MONTEIRO, Raphael Vaz. Postagem no Instagram: Inter-multi-trans-disciplinaridade: Direito & Língua Portuguesa: Ensino do Direito & Ensino da Língua Portuguesa (26/12/2020), por Raphael Vaz Monteiro. Niterói-RJ, 26 dez. 2020. Instagram: [@direito a distancia](#). Disponível em: <https://bit.ly/3hnkdgg>. Acesso em: 26 dez. 2020.

Minhas principais redes sociais:

- Instagram pessoal: [@raphael_vaz82](#);
- Instagram do Direito à Distância — DàD: [@direito a distancia](#);
- Twitter: [@vazmonteiro82](#);
- Facebook: [facebook.com/raphael.vaz.1982](https://www.facebook.com/raphael.vaz.1982);
- LinkedIn: <https://br.linkedin.com/in/raphael-vaz-monteiro-614056172>; e
- Blog Direito à Distância — DàD —, por Raphael Vaz Monteiro: <https://raphaelvazmonteiro.blogspot.com/>.



O trabalho [Postagem no Instagram: Inter-multi-trans-disciplinaridade: Direito & Língua Portuguesa: Ensino do Direito & Ensino da Língua Portuguesa \(26/12/2020\)](#), por [Raphael Vaz Monteiro](#), de [Raphael Vaz Monteiro](#) está licenciado com uma [Licença Creative Commons - Atribuição 4.0 Internacional](#). Baseado no trabalho disponível em <https://bit.ly/3hiZHO2>. Podem estar disponíveis autorizações adicionais às concedidas no âmbito desta licença em <https://raphaelvazmonteiro.blogspot.com/>.

Referências bibliográficas:

¹ BAZZONI, Cláudio. Título do vídeo no YouTube: A concepção de linguagem determina o que e como ensinar [em Língua Portuguesa, em Gramática da Língua Portuguesa]. 1 (um) vídeo (03min58s). Publicado em 4 de set. de 2009 pelo Canal no YouTube: NOVA ESCOLA. [Site da Associação Nova Escola <https://novaescola.org.br/>.] Disponível em: <https://bit.ly/37PIIB9>. Acesso em: 26 dez. 2020.

² TOBIAS, José Antonio. Iniciação à Filosofia. 7^a ed. revista e ampliada. Presidente Prudente: Editora da UNOESTE, 1986. p. 31.

³ DINIZ, Maria Helena. A ciência jurídica / Maria Helena Diniz. — 3. ed., aum. — São Paulo: Saraiva, 1995. p. 1-13. [In: I Introdução — A Problemática do Tema "Ciência Jurídica".]

⁴ TOBIAS, José Antonio. Iniciação à Filosofia. 7^a ed. revista e ampliada. Presidente Prudente: Editora da UNOESTE, 1986. p. 31.

⁵ OBALDIA, Bruna Andrade; GASPARETTO, Hígor Lameira. O GIRO LINGUÍSTICO COMO ELEMENTO DE UMA NOVA CONSTITUIÇÃO DE SENTIDO NA JURISDIÇÃO PROCESSUAL: A SUPERAÇÃO DA FILOSOFIA DA CONSCIÊNCIA PELA LINGUAGEM ENQUANTO CONDIÇÃO DE POSSIBILIDADE DA RELAÇÃO ENTRE SUJEITO E OBJETO. Anais do 5^o Congresso Internacional de Direito e Contemporaneidade: mídias e direitos da sociedade em rede (2019). Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS / UFSM - Universidade Federal de Santa Maria. Disponível em: <https://bit.ly/3hnaJIA>. Acesso em: 26 dez. 2020. p. 6-7.

⁶ CARVALHO, Felipe Rodolfo de. PROLEGÔMENOS SOBRE A RELAÇÃO ENTRE DIREITO E LINGUAGEM. Revista da Faculdade de Direito do Sul de Minas, Pouso Alegre, v. 33, n. 2: 259-281, jun./dez. 2017. Disponível em: <https://bit.ly/2WNIJhu>. Acesso em: 26 dez. 2020. p. 260-261; e p. 280.

⁷ CARVALHO, Felipe Rodolfo de. PROLEGÔMENOS SOBRE A RELAÇÃO ENTRE DIREITO E LINGUAGEM. Revista da Faculdade de Direito do Sul de Minas, Pouso Alegre, v. 33, n. 2: 259-281, jun./dez. 2017. Disponível em: <https://bit.ly/2WNIJhu>. Acesso em: 26 dez. 2020. p. 261.